



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

OEI/TOR/FNDE/CGINF N° 41/2012

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

OEI - BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação - MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratar serviços especializados de consultoria para realizar estudos e formular proposições para subsidiar a implantação dos procedimentos operacionais das atividades de gerenciamento de projetos; e realizar estudos para oferecer soluções de melhoria para as políticas, metodologia, e processos envolvidos no gerenciamento de projetos.

3. ENQUADRAMENTO NAS AÇÕES DO PROJETO

3.1. Resultados:

Objetivo Específico 1 - Desenvolver e implantar novas tecnologias de informação e comunicação aplicáveis à gestão e avaliação das ações institucionais do Ministério de Educação - MEC no aceleração da implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.

3.2. Atividades:

1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. JUSTIFICATIVA

Com o propósito de dar celeridade às ações do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, o Ministério da Educação - MEC firmou parceria com a Organização dos Estados Ibero-Americanos, para Educação, a Ciência e a Cultura - OEI para executar o “Projeto de Aprimoramento da Sistemática de Gestão do Ministério da Educação - MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE”.

O Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE está sustentado em seis pilares: a) visão sistêmica da educação; b) territorialidade; c) desenvolvimento; d) regime de colaboração; e) responsabilização; e, f) mobilização social - que são desdobramentos consequentes de princípios e objetivos constitucionais, com a finalidade de expressar o enlace necessário entre a educação, território e desenvolvimento de um lado, e o enlace entre equidade e potencialidade, de outro.

Tal concepção implica, adicionalmente, em melhorar, ampliar, e disponibilizar aos estados, municípios e ao Distrito Federal instrumentos eficazes necessários à implementação de políticas públicas e de melhoria da qualidade da educação e, inclusive, viabilizar o acesso pela sociedade a informações transparentes que promovam o debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação de modo a permite o efetivo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos deveres do Estado e o engajamento consciente em favor da educação.

Assim, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em sua nobre missão de “Prestar assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos”, e para subsidiar o Ministério da Educação - MEC na consecução dos objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE necessita incrementar e/ou estabelecer mecanismos de gestão capazes de proporcionar o alcance de melhores resultados e desempenho organizacional e individual no desenvolvimento das atividades que contribuam para cumprimento de sua missão institucional.

Especificamente, para efeito da construção dos novos sistemas informatizados concebidos para contribuir com o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE é imperioso que se proceda à contratação de consultoria técnica especializada para realizar o acompanhamento, monitoramento e controle da execução dos projetos, com oferta de suporte e apoio técnico aos Gerentes de Projetos; e para levantar, analisar, e oferecer soluções de melhoria para as políticas, metodologia, e processos relacionados ao Gerenciamento de Projetos no âmbito do Escritório de Projetos da Diretoria de Tecnologia - DIRTE.

Portanto, as contratações pleiteadas se justificam pela necessidade de suprir o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de profissionais qualificados para o desenvolvimento das atividades mencionadas, com foco na adoção das melhores práticas de Gerenciamento de Projetos, fundamentais para a conquista dos resultados desejados.

5. NÚMERO DE VAGAS

02 (duas) vagas.

6. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Atividades Consultor 1:

- a) Realizar diagnóstico da qualidade das fases de iniciação, planejamento, execução e controle e finalização dos projetos;
- b) Elaborar relatório analítico do planejamento orçamentário, do planejamento das decomposições funcionais dos sistemas, dos planos de comunicação, e planos de riscos dos projetos em execução;
- c) Oferecer orientações e suporte técnico para melhoria da qualidade do gerenciamento e do desempenho dos projetos;
- d) Propor instrumentos e mecanismos de comunicação que favoreçam a disseminação do conhecimento e informações estratégicas relacionadas ao processo de gerenciamento de projetos.

Atividades Consultor 2:

- a) Efetuar o levantamento e análise das políticas, normas e demais procedimentos de orientação ao gerenciamento de projeto;
- b) Realizar o diagnóstico dos procedimentos metodológicos e operacionais utilizados no gerenciamento de projetos;
- c) Oferecer proposta de melhorias e/ou adequações para os processos e/ou procedimentos metodológicos de gerenciamento de projetos;
- d) Elaborar plano de implementação das recomendações decorrentes da análise das políticas, metodologia e procedimentos operacionais.

7. PRODUTOS / RESULTADOS / CRONOGRAMA / REMUNERAÇÃO

Consultor 1 – Gerente de Projetos

DESCRIÇÃO	VALOR	%	DATA DE ENTREGA
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo: Diagnóstico do grau de aderência à metodologia de gerenciamento de projetos por meio de análise dos artefatos: Declaração de Escopo Preliminar; Termo de Abertura do Projeto; Cronograma do Desenvolvimento, dos novos sistemas informatizados concebidos para contribuir com o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.	R\$27.00,00	25	45dd

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo: Diagnóstico do grau de aderência à metodologia de gerenciamento de projeto por meio de análise dos artefatos: Descritivo do Planejamento de Comunicação entre as áreas de negócio do projeto de software; Relatório de acompanhamento de desenvolvimento do planejamento de orçamentação dos projetos em execução, e Plano de mitigação de riscos de projetos.	R\$32.400,00	30	105dd
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo: Diagnóstico do grau de aderência da metodologia MGP dos artefatos: Plano de desenvolvimento dos módulos ou serviços definidos para o sistema e orientações técnicas para realização de decomposição funcional, relatório de acompanhamento do desenvolvimento dos planos de comunicação dos projetos em execução.	R\$21.600,00	20	165dd
PRODUTO 4 - Documento técnico contendo: Plano de disseminação e transferência de conhecimento através de ferramentas de apoio de Gerenciamento de Projetos no âmbito do FNDE.	R\$27.000,00	25	270dd

Consultor 2 – Gerente de Projetos

DESCRIÇÃO	VALOR	%	DATA DE ENTREGA
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo: O levantamento e análise das políticas de atuação, normas, e quaisquer outros instrumentos de orientação ao gerenciamento de projetos estabelecido no âmbito de atuação do Escritório de Projetos da Diretoria de Tecnologia - DIRTE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.	R\$27.000,00	25	45dd
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo: O diagnóstico dos procedimentos metodológicos e operacionais utilizados no Escritório de Projetos da Diretoria de Tecnologia - DIRTE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.	R\$32.400,00	30	105dd

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo: Proposta de evolução da Metodologia de Gerenciamento de Projetos com seus respectivos artefatos aderentes aos grupos de processos: Execução de Projeto, Monitoramento e Controle, e Encerramento.	R\$21.600,00	20	165dd
PRODUTO 4 - Documento técnico contendo: Plano de implementação da proposta de evolução da Metodologia de Gerenciamento de Projetos com o fluxo de processo operacional para o Escritório de Projetos da Diretoria de Tecnologia - DIRTE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.	R\$27.00,00	25	270dd

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

PERFIL 1:

A. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC.
- Pós-graduação *stricto* e/ou *sensu lato sensu* na área de Gerência de Projetos ou Engenharia de Software.

B. Experiência

- Pelo menos 04 anos em Gerência de Projetos.

C. Conhecimento desejável

- Metodologia de Gerência de Projetos;
- Mentoring;
- Coaching; e/ou
- Metodologia de Desenvolvimento de Software;

PERFIL 2:

B. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC.
- Pós-graduação *stricto* e/ou *sensu lato sensu* na área de Gerência de Projetos ou Administração de Empresas.

B. Experiência

- Pelo menos 04 anos em Gerência de Projetos.

D. Conhecimento desejável

- Metodologia de Gerência de Projetos;
- Gestão Estratégica;
- Gestão de Processos;
- Governança; e/ou
- Gestão de Serviços de TI.

9. VIGÊNCIA DE CADA CONTRATO

Vigência do contrato: em até 09 (nove) meses.

10. VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global por contrato é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), por consultor.

11. LOCAL DE TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas na CGINF/FNDE/MEC, situado no SBS Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE 2º Subsolo - Brasília - DF.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGINF/FNDE/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR - Termo de Referência - não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O (A) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar, atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, onde terão acesso às ferramentas e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília - DF, 01 de Março 2012.